



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 24/2024

Inexigibilidade nº: 013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA PAULA FERNANDES, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 23:00 HORAS NAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE BOM SUCESSO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	TERMO DE AUTUAÇÃO <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	PORTARIA Nº4.397/2024 <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPARTIBILIDADE ORÇAMENTARIA <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>

Jaqueline Jeniffer dos Santos Machado  
Controladora Interno  
CPF 099.824.676-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	ETP <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	NÃO SE APLICA	
Há Análise de Riscos?	NÃO SE APLICA	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	SIM	PARECER JURIDICO <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Houve justificativa do preço?	SIM	PESQUISA DO SERVIÇOS PRESTADOS EM OUTROS ORGÃOS <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de	NÃO SE APLICA	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	<a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>

Local, 19 de Março de 2024.

Jaqueline Jeniffer dos Santos Machado  
Controladora Interno  
CPF 099.824.676-03

**JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS MACHADO**  
Controle Interno  
Matrícula 31359